



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### 1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

#### 2 – DO OBJETO

2.1 – **Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria junto ao setor de compras no acompanhamento da realização de coleta de preços, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Alegre/CE.**

#### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - Trata-se de procedimento legal para contratação de empresa para execução de serviço de caráter estritamente provisório, por tempo determinado e para finalidade específica junto à Administração Municipal de Várzea Alegre – CE.

3.2 - A Contratação para o objeto em questão encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para as funções atinentes ao setor de compra junto ao Município de Várzea Alegre, carecendo que se contrate serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento e apoio técnico as diversas equipes envolvidas no contexto objeto em tela, para o completo atendimento a legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto citado e especificado.

3.3 - As crescentes mudanças nas exigências legais, que ensejam práticas a cada dia mais específicas e aprimoradas, principalmente aquelas mais enfatizadas e cobradas por órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para acompanhar a evolução das responsabilidades que permeiam um setor público, mormente na área de licitações e contratos públicos.

3.4 - Assim, entendendo que o Município não dispõe de equipe técnica devidamente qualificada, carecendo de devido apoio técnico para assumir com êxito as atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal



#### **4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DETALHAMENTO:**

- 4.1. Para a execução dos serviços acima descritos, deverão ser abordados os seguintes temas;
- 4.1.1 - Realização de coletas de preços para aquisições e contratações de serviços.
- 4.1.2 - Assessoria na organização, controle e acompanhamento das pesquisas realizadas pelas Secretarias e Órgãos vinculadas a Prefeitura.
- 4.1.3 - Acompanhamento das necessidades de cada Secretaria/Órgão visando antecipar as ações do setor, para agilizar os processos de compras e manter o controle e organização das coletas evitando assim a prática do sobre preço.
- 4.1.4 - Elaboração de planilhas para controle de processos de compras.
- 4.1.5 - Assessoria e acompanhamento no fechamento do mapa de coleta de preços.
- 4.1.6 - Orientar e treinar a equipe que compõe o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, com o padrão de qualidade, para que:
- Tenham condições de elaborar mapas de referência para as contratações de rotina;
  - Possam adequar e padronizar os procedimentos internos;

#### 4.2 – Equipe Técnica:

- 4.2.1 - 01 (um) profissional de nível técnico, com experiência na área de compras públicos.

#### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1 O prazo de execução do(s) serviço(s) objeto da futura contratação se dará a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
- 5.2 O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura de até 31 de dezembro de 2023.
- 5.3 **DA FORMA DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, iniciados mediante **ORDEM DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando as informações relevantes à execução dos serviços.
- 5.4 **DO PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão iniciados em **até 03 (TRÊS) DIAS**, a contar da emissão da Assinatura do Contrato, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

#### **6 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 6.1 – A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços, conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria junto ao setor de compras no acompanhamento da realização de coleta de preços, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Alegre/CE.	Mês	11	3.066,67	33.733,37
					R\$ 33.733,37

*Gyrene*



6.2 - Conforme exigência legal, o Município de Várzea Alegre – CE, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal o artigo 6º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicada no DOU em: 06/08/2020 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 19.

6.3 - O valor máximo admitido para a futura contratação é R\$ 33.733,37 (trinta e três mil setecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o valor médio das pesquisas realizadas, conforme o artigo 6º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicada no DOU em: 06/08/2020 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 19.

6.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.

## **7 - MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**

7.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Município de Várzea Alegre, poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

7.2 – A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - CEP 63.540-000, no horário das 8h às 14h, em dias úteis ou junto ao E-mail Oficial do Setor de licitações **licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br** até a data limite.

7.2.1 – A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as **14h00 do dia 10/02/2023**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município garanta o andamento do processo de contratação.

7.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo I, na forma e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência.

7.3.1. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desclassificadas.

7.3.2 Os preços ofertados não poderão exceder o valor unitário, constante neste Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

## **8 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto

*Gyrene*



decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ainda ser prorrogado de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

## 9 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

9.1.1 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

9.1.2 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

9.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

9.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.1.5 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

9.1.6 - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

9.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

9.1.9 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.1.10 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.11 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.12 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.13 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.1.13.1 - Nos casos de atestado emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.

9.1.14 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, o seguinte profissional, destinado a compor a equipe técnica, para prestar os serviços do objeto deste processo:



a) (um) profissional de nível técnico, com experiência na área de compras públicos

9.1.14.1 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da interessada, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;

9.1.15 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

## **10 - ORIGEM DOS RECURSOS**

10.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00

## **11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1 - As regras para pagamento serão as estipuladas conforme Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes:

12.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à

*Guilherme*



Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

12.1.2 - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

12.1.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

### **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

### **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

### **15 - DAS SANÇÕES**

15.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

*Guilherme*



j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Poderá o Município revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2 - O Município deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Várzea Alegre – CE, 01 de Fevereiro de 2023.

**Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino**  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 3.03.02.2023-S.M.A.S

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Dispensa.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria junto ao setor de compras no acompanhamento da realização de coleta de preços, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria junto ao setor de compras no acompanhamento da realização de coleta de preços, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Alegre/CE	Mês	11		

Valor Total da Proposta: R\$ .....(.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente





**ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
ALEGRE/CE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A  
EMPRESA:....., PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA:

**O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.539.273/0001-58, através do **Fundo Municipal Assistência Social, inscrito no CNPJ nº.....**, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ...., residente e domiciliado na Cidade de Várzea Alegre – CE, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, ....., com endereço na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por....., portador(a) do CPF nº ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Dispensa de Licitação nº 3.03.02.2023-S.M.A.S, de acordo com a Lei Federal no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificado pelo o Sr. ...., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria junto ao setor de compras no acompanhamento da realização de coleta de preços, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Alegre/CE**, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ ..... (...), totalizando um valor global de R\$ ..... (.....), que observados os seguintes:  
3.1.1 - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado



pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.1.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária,

3.1.3 - O pagamento do serviço fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

3.1.4 - Não serão realizados adiantamentos a quaisquer títulos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

4.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato.

4.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

4.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços do objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 03 (três) dias, para o início dos trabalhos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Assistência Social.

5.2 - Compreende a execução dos serviços e obrigações:

5.2.1 - Para a execução dos serviços, deverão ser abordados os seguintes temas:

5.2.1.1 - Realização de coletas de preços para aquisições e contratações de serviços.

5.2.1.2 - Assessoria na organização, controle e acompanhamento das pesquisas realizadas pelas Secretarias e Órgãos vinculadas a Prefeitura.

5.2.1.3 - Acompanhamento das necessidades de cada Secretaria/Órgão visando antecipar as ações do setor, para agilizar os processos de compras e manter o controle e organização das coletas evitando assim a prática do sobre preço.

5.2.1.4 - Elaboração de planilhas para controle de processos de compras.

5.2.1.5 - Assessoria e acompanhamento no fechamento do mapa de coleta de preços.

5.2.1.6 - Orientar e treinar a equipe que compõe o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, com o padrão de qualidade, para que:

- a) Tenham condições de elaborar mapas de referência para as contratações de rotina;
- b) Possam adequar e padronizar os procedimentos internos;

5.3 - Devem estar incluso no valor cotado todo e qualquer material necessário para execução de todos os serviços propostos.

5.2.3 - Também inclui-se no valor cotado despesas relativas a deslocamento, eventuais hospedagens, alimentação, remuneração da equipe de serviço, encargos sociais e tributários, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços.





#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

8.1 O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

9.1. Os preços são firmes e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES**

10.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - A extinção do contrato que se originar do presente edital poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde á manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvidos pelos meios administrativos.





Várzea Alegre – CE, .....

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria junto ao setor de compras no acompanhamento da realização de coleta de preços, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Alegre/CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.


**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/02/2023 até 14:00 h.**

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre – CE. CEP – 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), **até a data limite.**

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br).

Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre – CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Alegre, 06 de Fevereiro de 2023.

  
**Maria Fernanda Bezerra**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 226/2022



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

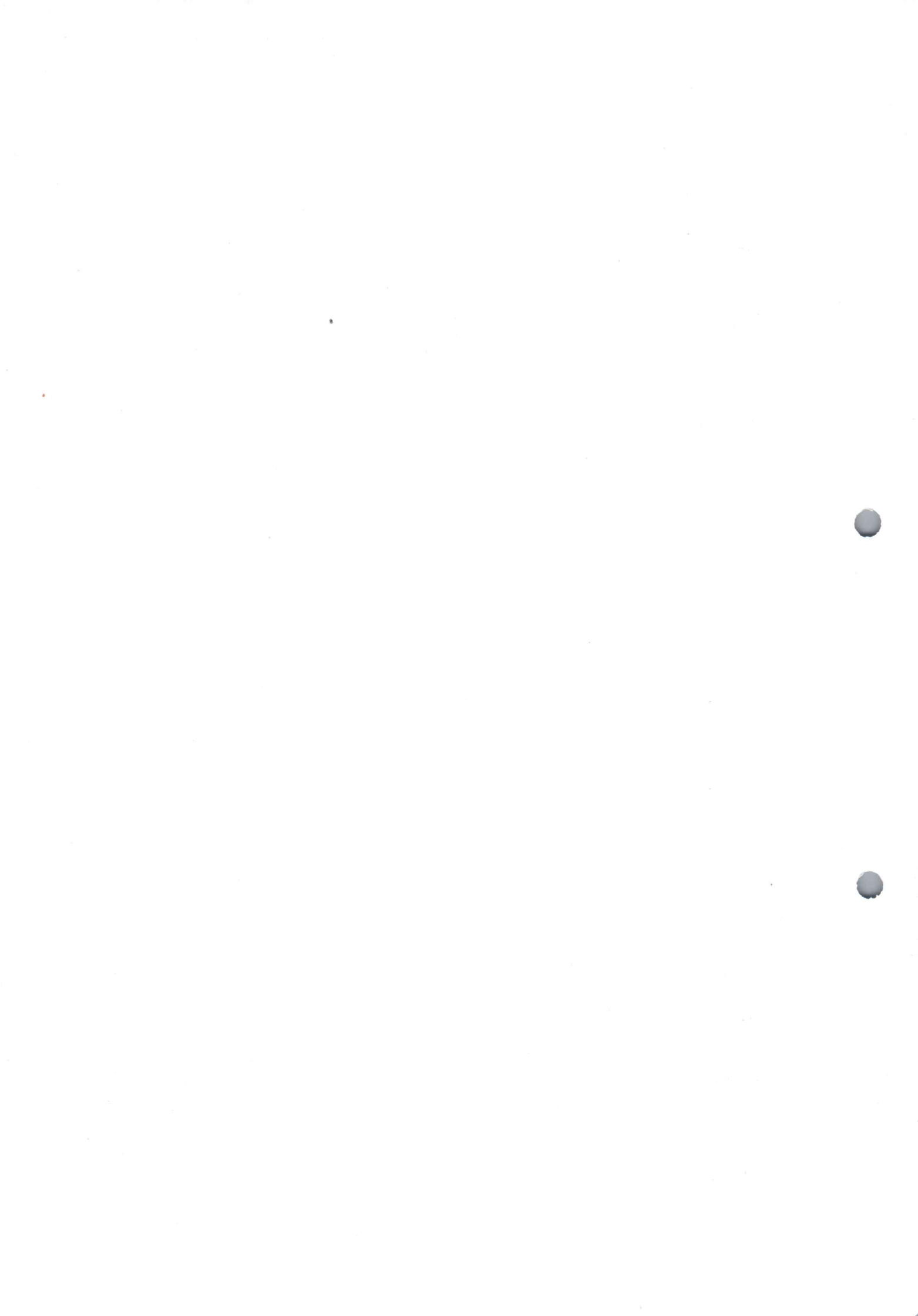
### Dispensa de Licitação nº 3.03.02.2023-S.M.A.S

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, o Extrato referente ao Aviso de Dispensa de Licitação Nº 3.03.02.2023-S.M.A.S, no Diário Oficial da União – DOU, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE/CE e no site oficial deste Município (<https://varzeaalegre.ce.gov.br>), para que haja ampla divulgação dos Atos da Administração Municipal.

Várzea Alegre/CE, 07 de Fevereiro de 2023.

---

**Maria Fernanda Bezerra**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 226/2022







**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de serviços jurídicos técnicos especializados a serem prestados no acompanhamento da fiscalização, processamento, elaboração de relatórios, minutas de decisões, notificações, processos da execução dos contratos administrativos decorrentes de contratos administrativos e processos licitatórios, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/02/2023 até 14:00 h. As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE. CEP - 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), até a data limite. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Alegre, 6 de Fevereiro de 2023.  
MARIA FERNANDA BEZERRA  
Agente de Contratação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria junto ao setor de compras no acompanhamento da realização de coleta de preços, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Alegre/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/02/2023 até 14:00 h. As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE. CEP - 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), até a data limite. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Alegre, 6 de Fevereiro de 2023.  
MARIA FERNANDA BEZERRA  
Agente de Contratação

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Várzea Alegre/CE torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 07 de fevereiro a 10 de março de 2023, fica aberto o prazo para os interessados que desejarem se cadastrar na chamada pública para o objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, deverão comparecer em Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Maria Vitória, Nº 32 - Centro - Várzea Alegre/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 6 de fevereiro de 2023.  
ÂNGELA MARIA BERNARDINO  
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 11/2023 - REP. I**

Cód. CidadES - TCCES: 2023.004E0700001.02.0001.  
O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) com critério de julgamento menor preço por lote, objetivando registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Data de abertura da sessão: 17 de fevereiro de 2023. Horário: 08:00 horas (horário de Brasília). Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O Edital poderá ser retirado no site: [www.alegre.es.gov.br](http://www.alegre.es.gov.br) e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacaoalegre@gmail.com](mailto:licitacaoalegre@gmail.com) ou [compras@alegre.es.gov.br](mailto:compras@alegre.es.gov.br).

Alegre/ES, 6 de fevereiro de 2023.  
WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna pública a convocação da empresa habilitada na Concorrência Pública nº 003/2022, referente a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção, conservação e implantação de áreas verdes inseridas no Município de Cachoeiro de Itapemirim (ES), para a sessão pública de abertura da proposta comercial que ocorrerá no dia 09/02/2023 às 13h.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 6 de fevereiro de 2023.  
ERICK MOREIRA DE AGUIAR  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**

**AVISO DE SUSPENSÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023**

A Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES torna público aos interessados a SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 para retificação no edital, cujo objeto Contratação de empresa para prestação de Serviços Revitalização de Praça, na Rua José Borges Filho, Bairro Santa Cruz, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme os procedimentos e os critérios estabelecidos no termo de referência, com recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar nº 20223912002 - Programa 09032022. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES, situada na Praça 10 de Agosto, 10, Centro, ou através do telefone: (28) 3551-1177, ou pelo e-mail: [licitacao@dslourenco.com.br](mailto:licitacao@dslourenco.com.br)

Divino de São Lourenço-ES, 6 de fevereiro de 2022.  
ILSON ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA  
Pregoeiro Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 021/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04  
Contratada: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/1111-80.  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na cláusula sexta, item 6.1 e valor na cláusula quinta, item 5.1, o qual se refere à Prestação de serviços bancários de arrecadação e recolhimento dos tributos e demais receitas públicas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos bancários e/ou congêneres, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.  
Valor Global: R\$ 21.560,00  
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses (07/02/2023) à (07/02/2024).  
Processo: 0148/2023  
ID: 2020.025E0700001.17.0001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**

ID CIDADES/TCE-ES Nº 2023.078E0700001.18.0001  
O Município de Governador Lindenberg-ES, através do Prefeito municipal, torna pública a homologação e adjudicação da seguinte licitação:  
Chamada Pública: nº 001/2023  
Processo: nº 103.603/2022.  
Vencedora: CAF - COOPERATIVA DOS AGRIG. FAMILIARES DE COLATINA.  
Valor: R\$ 143.271,25 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).  
Vencedora: JOSÉ ANTUNES PEREIRA.  
Valor: R\$ 39.557,10 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).  
Vencedora: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS AGRICOLAS DE CORRÊGO MOACIR, GOVERNADOR LINDBENBERG-ES.  
Valor: R\$ 8.618,70 (Oito mil, seiscentos e dezoito reais e setenta centavos).  
Vencedora: MARCOS ANTUNES PEREIRA.  
Valor: R\$ 39.997,60 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).  
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023.

Governador Lindenberg, ES, 6 de fevereiro de 2023.  
LEONARDO PRANDO FINCO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023**

O Município de Guarapari-ES torna público a ABERTURA DA LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.858/2022 cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA/RECUPERAÇÃO DE ALVENARIA E ESTRUTURAS METÁLICAS NA QUADRA POLIESPORTIVA, DA EMEF- MARINALVA ARAGÃO AMORIM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO - SEMED, cuja abertura da sessão pública será no dia 27 DE FEVEREIRO DE 2023 ÀS 10:00 HORAS, na sala da COPEL, situada a Rua Alencar Moraes de Resende, n. 100, Bairro Jardim Boa Vista.  
ID Nº 2023.028E0700001.01.0004

Guarapari/ES, 7 de fevereiro de 2023.  
LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA  
Presidente COPEL

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022**

O Município de Guarapari-ES torna público o REVOGAÇÃO da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.540/2022, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE UMA VARREDEIRA MECÂNICA COMBINADA COM LAVADOURA DE PISO DE ALTA PRESSÃO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP. Fica revogada a licitação com base na Súmula 473 do STF.  
ID TCE/ES: 2022.028E0700001.01.0016.

Guarapari/ES, 7 de fevereiro de 2023  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022**

O Município de Guarapari-ES torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.515/2022, TCE/ES: 2022.028E0500002.01.0010, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE LEITOS HOSPITALARES E POLTRONAS DE HIDRATAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA-24H DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.  
Onde sagrou-se vencedor do LOTE UNICO a empresa LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA, com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Guarapari/ES, 7 de fevereiro de 2022.  
RUTH ALVES PEREIRA  
Pregoeira Substituta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, constituída pelo Decreto nº 007/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de disputa/abertura do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023.

OBJETO: Aquisição de veículos Zero Km, em atendimento a Estratégia Saúde da Família. Empresa Vencedora: "VCS Implementos e Veículos Ltda".  
Valor: R\$ 176.000,00.

Ibitirama - ES, 6 de janeiro de 2023.  
JOSIMAR XAVIER DA COSTA  
Pregoeiro Oficial

